

ANEXO F



COMPOSIÇÃO DE BDI

ÍNDICES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI, CONFORME O ACÓRDÃO Nº 2622 / 2013, DO TCU, LEI Nº 12.844 DE 19 DE JULHO DE 2013 E LEI Nº 12.546 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2011.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICES MÁXIMOS	
		SERVIÇOS	MATERIAIS
AC	Taxa de Administração Central		
S	Taxa de Seguros	7,93%	4,49%
R	Taxa de Riscos	0,36%	0,62%
G	Taxa de Garantias	1,97%	0,89%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	0,20%	0,20%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	1,11%	1,11%
I	Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	9,51%	6,22%
		7,65%	7,65%

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PELA PROPONENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	MATERIAIS
AC	Taxa de Administração Central		
S	Taxa de Seguros		
R	Taxa de Riscos		
G	Taxa de Garantias		
DF	Taxa de Despesas Financeiras		
L	Taxa de Lucro/Remuneração		
I	Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)		
	TOTAL DO BDI		

Fórmula que deverá ser adotada conforme Acórdão 2622/2013 do TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Nota 1: Os índices a serem adotados pelas proponentes deverão estar de acordo com seus custos e classificação fiscal.

Nota 2: O BDI total para serviços não poderá ser superior a 30,09% e para materiais não poderá ser superior a 18,80%, conforme Acórdão 2622/2013 TCU, incluindo a

CPRB instituída pela Lei nº 12.844/2013 e Lei nº 12.546/2011.

Nota 3: Tributos indicados nas tabelas acima estão de acordo com a legislação municipal e federal: PIS=0,65%, COFINS=3,00%, ISS=2,00% e CPRB= 2,00%

Nota 4: CPRB = Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, conforme Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011.

Carlos Augusto Lange
Engenheiro Eletricista
Matr. 43.981